



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8

Credenciamento



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

O Município de Presidente Tancredo Neves representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto 021 de 03 de abril de 2023, considerando a Lei Federal 14.628/2023 (Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Decreto Federal nº 11.476/2023 e o Decreto Municipal nº 052/2023, combinados com a lei federal 8.666/93, torna público que realizará a Chamada Pública n.º 002/2023, por meio da modalidade Compra Institucional, com dispensa de licitação, para aquisição de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios, por parte de órgão comprador e para atendimento aos cidadãos em risco de insegurança alimentar acompanhados pela secretaria Municipal de Ação Social do Município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2023, em atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19/10/2023 a 07/11/2023, às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, na Sala das Licitações, localizada na Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves - Bahia.

A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 07/11/2023, às 09h00min, na Sala das Licitações, localizado no mesmo endereço acima, email adm.licitacaoptn@gmail.com e telefone (073) 3540-1025, através dos quais poderão ser obtidas maiores informações.

### 1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição, por meio de compra institucional, de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios, por parte de órgão comprador e para atendimento aos cidadãos em risco de insegurança alimentar acompanhados pela secretaria Municipal de Ação Social do Município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2023, em atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações qualitativas e quantitativas constantes deste edital.

1.2. Quadro com as Especificações do Objeto e Quantitativos:

Itens	Discriminação/produto	und/bem	quant	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
			V. UNIT.	V. TOTAL	
1	ABACATE, fruto inatura de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões. Caixa contendo 20 kg.	Kg	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2	ABACAXI, fruto inatura de primeira qualidade sem manchas ou furos, com no mínimo 1,0 a 1,5 kg livre de uso de agrotóxicos. Caixa contendo 20 unidades.	Kg	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
3	ABOBORA fruto inatura de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões. caixa contendo 20kg.	Kg	2000	R\$ 3,32	R\$ 6.633,33
4	AIPIM, produto inatura de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprio da espécie, frescos com cascas inteiras e sem ferimentos, não fibrosas. Limpo sem cortes, com período de plantio de 6 a 8 meses.	Kg	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.793,33
5	ALFACE, produto inatura, de primeira qualidade, sem o uso agrotóxico, frescos sem manchas nas folhas, limpo em maço.	Kg	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
6	AMENDOIM inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem furos, caroços limpos sem-terra e fiapos e selecionados.	Kg	450	R\$ 7,67	R\$ 3.450,00
7	BANANA DA PRATA, produto inatura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões ou arranhões	Kg	3600	R\$ 2,37	R\$ 8.520,00
8	BANANA DA TERRA TIPO I, produto inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos podendo ser orgânica, sem lesões deveis ou arranhões.	Kg	3600	R\$ 4,63	R\$ 16.680,00
9	BATATA DOCE, produto inatura, de primeira qualidade, sem arranhões limpa sem terra e fresca sem uso agrotóxico podendo ser orgânico.	Kg	900	R\$ 3,80	R\$ 3.417,00
10	BEIJÚ - Produto íntegro, inteiro, de primeira qualidade, feito da fécula da mandioca isento de sujidades. Com rotulagem, contendo data de fabricação e validade.	Kg	300	R\$ 23,00	R\$ 6.899,00
11	CEBOLINHA produto natural, de primeira qualidade, limpa produto orgânico, unidades em maços apropriados para o consumo.	Kg	200	R\$ 11,17	R\$ 2.233,33
12	CHUCHU, produto inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos sem lesões ou arranhões.	Kg	900	R\$ 1,93	R\$ 1.740,00

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13	COCO SECO – Produto inatura de ótima qualidade, de tamanho médio sem bagaço por fora, limpo com peso de 250 a 500g, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades.	Kg	3600	R\$ 3,67	R\$ 13.200,00
14	COENTRINHO produto inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões sem terra, separados por maços.	MC	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,67
15	CORANTE, produto natural, caseiro, feito de urucum, farinha e ingredientes livres de conservantes e aditivos, embalagem com pacotes de 5 unidades individual de 200g, apropriada para o transporte e consumo. com data de fabricação e validade.	Kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
16	COUVE FOLHA, produto natural, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxico apropriado para consumo, separado por maços.	Kg	250	R\$ 12,17	R\$ 3.041,67
17	FARINHA DE MANDIOCA, produto de primeira qualidade, branca, feito da raiz da mandioca sem sujeira, fina, seca, torrada de 1ª qualidade, na embalagem apresentar data de fabricação e de validade. Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, contendo rotulagem especificando o nome da associação	Kg	900	R\$ 7,33	R\$ 6.600,00
18	FEIJAO, produto inatura, de primeira qualidade, grão secos e limpos, sem lesões de podridão	Kg	300	R\$ 8,67	R\$ 2.600,00
19	FEIJÃO ANDÚ, produto inatura, de primeira qualidade, grão verde e limpos, sem lesões de podridão.	Kg	300	R\$ 14,33	R\$ 4.300,00
20	FEIJÃO VERDE, produto inatura de primeira qualidade, grão verde e limpos, sem lesões de podridão. Fardos contendo 30 unidades de 1kg.	Kg	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
21	INHAME INHAMBU, produto inatura, de primeira qualidade, raiz, sem lesões de podridão. Caixa contendo 20kg.	Kg	600	R\$ 6,33	R\$ 3.800,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

22	LARANJA PERA, fruto inatura, de primeira qualidade, fruto madura sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados. Saco contendo 100 unidades.	Kg	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.166,67
23	LIMÃO ROSA, inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados	Kg	900	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00
24	MAMÃO PAPAIA, fruto inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões ou machucados de primeira qualidade	Kg	1400	R\$ 4,31	R\$ 6.038,67
25	MILHO VERDE, fruto inatura, sem o uso de agrotóxicos de primeira qualidade, maduro, frescos, em espigas.	Kg	1800	R\$ 3,83	R\$ 6.900,00
26	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, produto de tamanho médio. Embalagem com 30 unidades, com involucro em PVC atóxico. Com rotulo contendo data de fabricação e validade.	Kg	900	R\$ 13,33	R\$ 12.000,00
27	PIMENTA DOCE, produto in natura produto de primeira qualidade podendo ser orgânico limpo e apropriado para o consumo fresco, firme com coloração típica da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas. Embalagem caixa de 500g.	Kg	30	R\$ 18,67	R\$ 560,00
28	PIMENTÃO, fruto in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados. Embalagem caixa com 10kg.	Kg	100	R\$ 5,80	R\$ 579,67
29	QUIABO, fruto inatura, sem o uso de agrotóxicos podendo ser orgânico, sem lesões, frutos ainda imaturos e tenros, portanto sem fibras. Embalagem caixa com 10 kg.	Kg	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
30	TEMPERO CASEIRO DE SAL, produto tipo artesanal, tendo como condimentos os ingredientes sal, alho, corante, cominho e temperos naturais, com selo data de fabricação e o prazo de validade.	Kg	250	R\$ 18,33	R\$ 4.582,50
31	TEMPERO VERDE MISTO, produto natural: contendo folhas verdes de: favaca, coentrinho, hortelã, cebolinha, salsa orgânicos, unidades em maços apropriados para o consumo. Caixa contendo 20 unidades.	MC	300	R\$ 8,00	R\$ 2.399,00

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

32	TOMATE, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado apropriado para o consumo de primeira qualidade, podendo ser orgânico, fresco, limpo, coloração uniforme. Caixa contendo 20 kg.	Kg	300	R\$	5,96	R\$	1.789,00
----	--	----	-----	-----	------	-----	----------

Os preços indicados representam a média dos preços vigentes no mercado local, e foram aferidos através de pesquisas e cotações realizadas pelo setor de compras da municipalidade e devidamente acostados aos autos do processo administrativo. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor.

### 2. FONTE DE RECURSO

2.1. A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública correrá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes de Emenda Parlamentar transferência Especial e de recursos de dotações específicas da municipalidade, a saber:

Unidade Gestora: 0999

Projeto/Atividade: 2027/2030

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 17063110

### 3. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

3.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 01**, devidamente lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

**ENVELOPE “1”.**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**  
**REFERENTE CHAMADA PÚBLICA N.º...../2023**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**  
**“NOME DE PROPONENTE”**

3.1.1. Os **Beneficiários Fornecedores** deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II);

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em legislação específica, quando for o caso.

3.1.2. As **Organizações Fornecedoras** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);

f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);

g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lacrado, a **Proposta de Venda**, conforme modelo do Anexo V.

**ENVELOPE “2”.**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**  
**REFERENTE CHAMADA PÚBLICA N.º...../2023**  
**PROPOSTA DE VENDA.**  
**“NOME DE PROPONENTE”**

3.3. A proposta terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias

#### 4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão habilitadas as propostas apresentadas que contemplem todos os documentos exigidos na Chamada Pública.

4.2. Após realizada a análise para habilitação dos participantes, as propostas de venda apresentadas serão classificadas conforme os seguintes critérios de seleção, respeitando o valor admitido para aquisição.

4.2.1. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

I - grupos de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos estaduais,

III - grupo de projetos regionais e

IV - grupos de projetos do país.

4.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

4.2.3. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

4.3. Realizada a ordenação indicada no item 4.2.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e grupos de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste item, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

4.4. Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

propostas de venda dos demais grupos indicados no item 4.2.1, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

## 5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. O setor técnico da secretaria municipal interessada poderá, após a classificação dos participantes e/ou antes da contratação, solicitar a apresentação de amostras de produtos que especificar, as quais devem ser apresentadas no prazo máximo de 05 dias úteis no local indicado pela administração.

5.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências do edital implicará na desclassificação da proposta.

5.3. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto e não serão devolvidas.

5.4. A avaliação das amostras verificará o cumprimento das condições de qualidade dos produtos e o cumprimento das especificações deste edital.

5.5. O resultado será publicado no Diário Oficial da Municipalidade.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no espaço do Serviço de Convivência antigo PET, situada na Av. Ipiranga, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual se atestará o seu recebimento.

6.2. Os cronogramas serão informados previamente aos fornecedores, podendo ser semanal ou quinzenal.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Transferência ou Ordem Bancária, na Conta Bancária indicada juntamente com o Projeto de Venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. O pagamento aos fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade.

7.3. O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A data e o local de entrega dos alimentos;





**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) A especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
- c) Assinatura do responsável pelo recebimento dos alimentos;
- d) A identificação do fornecedor;

7.4. O termo de recebimento e aceitabilidade poderá ser dispensado, desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feita no próprio documento fiscal.

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## 8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão pública de abertura dos documentos de habilitação e projetos de vendas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, o que pode ocorrer através do email: adm.licitacaooptn@gmail.com.

8.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

8.2. Declarado os vencedores, o participante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar o interesse de recorrer, sob pena de decaimento do direito, devendo as razões recursais ser apresentadas no prazo de 03 dias úteis após a sessão.

8.3. Os demais participantes poderão contrarrazoar o recurso no prazo de 03 dias úteis, contados do término do prazo para a apresentação das razões de recurso.

8.4. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

aproveitamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, na Sala das Licitações, localizada na Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – Bahia ou através do endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

9.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Anexo III - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados.

Anexo IV - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados.

Anexo V - Modelo Proposto de Projeto de Venda.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Presidente Tancredo Neves - BA, 18 de abril de 2023.

Jucineia da Silva Cardoso  
Secretária Municipal de Ação Social



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**I - DO OBJETO**

O presente projeto básico tem por objeto a caracterização e definição dos elementos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios, por parte de órgão comprador e para atendimento aos cidadãos em risco de insegurança alimentar acompanhados pela secretaria Municipal de Ação Social do Município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2023, em atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos.

**II - JUSTIFICATIVA**

A municipalidade, através da Secretaria de Ação Social, deve manter uma rede de assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social, o que abrange além de outras ações de promoção e tutela social, a garantia de alimento e nutrição para pessoas carentes e em situação de insegurança alimentar.

Aliando esta necessidade de garantia de alimentos a pessoas em situação de insegurança alimentar, com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, foi instituído através da Lei 14.628/2023 o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que, dentre outras, estabeleceu as seguintes finalidades:

- incentivar a agricultura familiar, a pesca artesanal, a aquicultura, a carcinicultura e a piscicultura, com prioridade para seus segmentos em situação de pobreza e de pobreza extrema, e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos em geral, à industrialização e à geração de renda;
- contribuir para o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, pelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Constituição Federal;
- incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, pela pesca artesanal, pela aquicultura, pela carcinicultura e pela piscicultura nacionais;

O Município de Presidente Tancredo Neves regulamentou o PAA através do decreto nº 025/2023



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

que “*Institui o Programa de Aquisição de Alimentos Municipal - PAA Municipal*”.

Assim, a aquisição de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios, por parte de órgão comprador e para atendimento aos cidadãos em risco de insegurança alimentar acompanhados pela secretaria Municipal de Ação Social da municipalidade traz dupla garantia a direitos fundamentais, ou seja, garante apoio a pequenos agricultores familiares e nutrição adequada a pessoas carentes.

O Decreto Federal nº 11.476/2023, no que é repetido pelo Decreto Municipal nº 025/2023, traz diversas modalidades para a execução do PAA, dentre a qual se destaca a “**COMPRA INSTITUCIONAL** - compra de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, **por parte de órgão comprador, para doação aos beneficiários consumidores atendidos pelo órgão comprador**”

No caso, tem-se que a municipalidade utilizará de recursos próprios e decorrente de emenda parlamentar especial para a aquisição dos produtos da agricultura familiar, o que caracteriza a “Compra Institucional”.

Os quantitativos foram levantados pelos órgãos técnicos da secretaria de ação social, levando em consideração cadastros e levantamentos de campo de pessoas que vivem em situação de insegurança alimentar na municipalidade.

Assim, resta plenamente justificado o atendimento do interesse público na aquisição dos produtos da agricultura familiar através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), mediante contratação direta, por dispensa de licitação.

### III – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no espaço do Serviço de Convivência antigo PET, situada na Av. Ipiranga, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual se atestará o seu recebimento.

Os cronogramas serão informados previamente aos fornecedores, podendo ser semanal ou quinzenal.

São os seguintes quantitativos estimados.

Itens	Discriminação/produto	und/bem	quant	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
			V. UNIT.	V. TOTAL	
1	ABACATE, fruto inatura de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões. Caixa contendo 20 kg.	Kg	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2	ABACAXI, fruto inatura de primeira qualidade sem manchas ou furos, com no mínimo 1,0 a 1,5 kg livre de uso de agrotóxicos. Caixa contendo 20 unidades.	Kg	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
3	ABOBORA fruto inatura de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões. caixa contendo 20kg.	Kg	2000	R\$ 3,32	R\$ 6.633,33
4	AIPIM, produto inatura de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprio da espécie, frescos com cascas inteiras e sem ferimentos, não fibrosas. Limpo sem cortes, com período de plantio de 6 a 8 meses.	Kg	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.793,33
5	ALFACE, produto inatura, de primeira qualidade, sem o uso agrotóxico, frescos sem manchas nas folhas, limpo em maço.	Kg	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
6	AMENDOIM inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem furos, caroços limpos sem-terra e fiapos e selecionados.	Kg	450	R\$ 7,67	R\$ 3.450,00
7	BANANA DA PRATA, produto inatura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões ou arranhões	Kg	3600	R\$ 2,37	R\$ 8.520,00
8	BANANA DA TERRA TIPO I, produto inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos podendo ser orgânica, sem lesões deveis ou arranhões.	Kg	3600	R\$ 4,63	R\$ 16.680,00
9	BATATA DOCE, produto inatura, de primeira qualidade, sem arranhões limpa sem terra e fresca sem uso agrotóxico podendo ser orgânico.	Kg	900	R\$ 3,80	R\$ 3.417,00
10	BEIJÚ - Produto íntegro, inteiro, de primeira qualidade, feito da fécula da mandioca isento de sujidades. Com rotulagem, contendo data de fabricação e validade.	Kg	300	R\$ 23,00	R\$ 6.899,00
11	CEBOLINHA produto natural, de primeira qualidade, limpa produto orgânico, unidades em maços apropriados para o consumo.	Kg	200	R\$ 11,17	R\$ 2.233,33
12	CHUCHU, produto inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos sem lesões ou arranhões.	Kg	900	R\$ 1,93	R\$ 1.740,00

13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13	COCO SECO – Produto inatura de ótima qualidade, de tamanho médio sem bagaço por fora, limpo com peso de 250 a 500g, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades.	Kg	3600	R\$ 3,67	R\$ 13.200,00
14	COENTRINHO produto inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões sem terra, separados por maços.	MC	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,67
15	CORANTE, produto natural, caseiro, feito de urucum, farinha e ingredientes livres de conservantes e aditivos, embalagem com pacotes de 5 unidades individual de 200g, apropriada para o transporte e consumo. com data de fabricação e validade.	Kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
16	COUVE FOLHA, produto natural, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxico apropriado para consumo, separado por maços.	Kg	250	R\$ 12,17	R\$ 3.041,67
17	FARINHA DE MANDIOCA, produto de primeira qualidade, branca, feito da raiz da mandioca sem sujeira, fina, seca, torrada de 1ª qualidade, na embalagem apresentar data de fabricação e de validade. Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, contendo rotulagem especificando o nome da associação	Kg	900	R\$ 7,33	R\$ 6.600,00
18	FEIJAO, produto inatura, de primeira qualidade, grão secos e limpos, sem lesões de podridão	Kg	300	R\$ 8,67	R\$ 2.600,00
19	FEIJÃO ANDÚ, produto inatura, de primeira qualidade, grão verde e limpos, sem lesões de podridão.	Kg	300	R\$ 14,33	R\$ 4.300,00
20	FEIJÃO VERDE, produto inatura de primeira qualidade, grão verde e limpos, sem lesões de podridão. Fardos contendo 30 unidades de 1kg.	Kg	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
21	INHAME INHAMBU, produto inatura, de primeira qualidade, raiz, sem lesões de podridão. Caixa contendo 20kg.	Kg	600	R\$ 6,33	R\$ 3.800,00

14



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

22	LARANJA PERA, fruto inatura, de primeira qualidade, fruto madura sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados. Saco contendo 100 unidades.	Kg	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.166,67
23	LIMÃO ROSA, inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados	Kg	900	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00
24	MAMÃO PAPAIA, fruto inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões ou machucados de primeira qualidade	Kg	1400	R\$ 4,31	R\$ 6.038,67
25	MILHO VERDE, fruto inatura, sem o uso de agrotóxicos de primeira qualidade, maduro, frescos, em espigas.	Kg	1800	R\$ 3,83	R\$ 6.900,00
26	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, produto de tamanho médio. Embalagem com 30 unidades, com involucro em PVC atóxico. Com rotulo contendo data de fabricação e validade.	Kg	900	R\$ 13,33	R\$ 12.000,00
27	PIMENTA DOCE, produto in natura produto de primeira qualidade podendo ser orgânico limpo e apropriado para o consumo fresco, firme com coloração típica da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas. Embalagem caixa de 500g.	Kg	30	R\$ 18,67	R\$ 560,00
28	PIMENTÃO, fruto in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados. Embalagem caixa com 10kg.	Kg	100	R\$ 5,80	R\$ 579,67
29	QUIABO, fruto inatura, sem o uso de agrotóxicos podendo ser orgânico, sem lesões, frutos ainda imaturos e tenros, portanto sem fibras. Embalagem caixa com 10 kg.	Kg	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
30	TEMPERO CASEIRO DE SAL, produto tipo artesanal, tendo como condimentos os ingredientes sal, alho, corante, cominho e temperos naturais, com selo data de fabricação e o prazo de validade.	Kg	250	R\$ 18,33	R\$ 4.582,50
31	TEMPERO VERDE MISTO, produto natural: contendo folhas verdes de: favaca, coentrinho, hortelã, cebolinha, salsa orgânicos, unidades em maços apropriados para o consumo. Caixa contendo 20 unidades.	MC	300	R\$ 8,00	R\$ 2.399,00

15



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

32	TOMATE, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado apropriado para o consumo de primeira qualidade, podendo ser orgânico, fresco, limpo, coloração uniforme. Caixa contendo 20 kg.	Kg	300	R\$	5,96	R\$	1.789,00
----	--	----	-----	-----	------	-----	----------

*Os preços indicados representam a média dos preços vigentes no mercado local, e foram aferidos através de pesquisas e cotações realizadas pelo setor de compras da municipalidade e devidamente acostados aos autos do processo administrativo. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor.*

### IV – FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A entrega dos produtos ocorrerá conforme as ordens de fornecimento expedidas pelo setor requisitante.

Salvo prazo superior indicado pela administração, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- A data e o local de entrega dos alimentos;
- A especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
- Assinatura do responsável pelo recebimento dos alimentos;
- A identificação do fornecedor;

O termo de recebimento e aceitabilidade poderá ser dispensado, desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feita no próprio documento fiscal.

Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação do fornecedor para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação

### V – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Transferência ou Ordem Bancária, na Conta Bancária indicada juntamente com o Projeto de Venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O pagamento aos fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade

16





**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

#### VI – PRAZO CONTRATUAL

O contrato administrativo terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

#### VII - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

O reajuste terá como a data-base vinculada à data do orçamento estimado da administração, competindo ao detentor do contrato a apresentação do requerimento respectivo, com a respectiva fundamentação e planilhas de cálculos necessárias.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 60 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

O reajuste será realizado por apostilamento e as revisões por termo aditivo.

#### VIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, especialmente o projeto básico e documentos



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

técnicos atinentes ao processo de contratação, bem como de instrumentos contratuais e de seus anexos, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

b) relacionar em instrumento contratual os itens que devam ser controlados, especialmente os que se refiram à forma de execução, condições e prazos de execução, prazos de vigência contratual, prazos de vigência de garantias, prazos e condições de pagamento e penalidades;

c) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação e, se for o caso, comunicar situações que fogem a sua alçada à autoridade que for competente;

d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

g) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

h) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, especialmente o projeto básico e documentos técnicos atinentes ao processo de contratação, bem como de instrumentos contratuais e de seus anexos, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

b) avaliar e acompanhar a execução dos contratos nos moldes contratados, especialmente no que se refere à quantidade e à qualidade dos produtos fornecidos;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

d) fazer registro de todas as ocorrências encontradas e das respectivas orientações e recomendações efetuadas ao detentor do contrato para adequações e regularização de inconsistências pontuadas;

e) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- f) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- g) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- h) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- i) receber provisoriamente o objeto.

**IX – DAS AMOSTRAS**

A administração poderá exigir apresentação de amostra de quaisquer dos produtos indicados neste projeto básico do proponente classificado em primeiro lugar para avaliação da qualidade, das características gerais do produto, procedência e atendimento às normas legais vigentes. A desconformidade de algum produto ensejará a desclassificação da proposta.

Sem prejuízo da análise referida no item anterior, a qualquer momento o órgão responsável pela aquisição poderá solicitar amostras e efetuar análises de adequação e aceitabilidade dos produtos, sendo que neste caso, poderá solicitar a substituição dos inconformes ou que não tenham boa aceitabilidade.

As amostras deverão ser entregues no endereço indicado pela administração no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da solicitação.

As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto e não serão devolvidas.

A avaliação das amostras verificará o cumprimento das condições de qualidade dos produtos e o cumprimento das especificações deste edital.

O resultado será publicado no Diário Oficial da Municipalidade.

**X – DAS PENALIDADES**

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Licitações durante o processo;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</li><li>➤ deixar de apresentar amostra, quando exigida;</li></ul>
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;</li><li>➤ fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;</li><li>➤ agir em conluio ou em desconformidade com a lei;</li></ul>
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h' e 'i' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h' e 'i' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste projeto básico e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no projeto básico e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
- d) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no projeto básico.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Substituir, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não se adequem as exigências do projeto básico e contrato.
- g) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- j) Guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de venda dos produtos participantes da proposta de venda de alimentos da agricultura familiar.
- k) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- l) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- m) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- n) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

## **XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública correrá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes de Emenda Parlamentar transferência Especial e de recursos de dotações específicas da municipalidade, a saber:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Unidade Gestora: 0999

Projeto/Atividade: 2027/2030

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 17063110

## XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Jucineia da Silva Cardoso  
Secretária Municipal de Ação Social



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

....., brasileiro(a), maior, capaz (estado civil), inscrito no CPF nº  
....., DAP/CAF Física nº ....., com endereço na  
....., DECLARA, sob pena de lei, especialmente para fins de participação  
na Chamada Pública nº \*\*\*/2023 do município de Presidente Tancredo Neves, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, Data

(nome)

Assinatura

24





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

\_\_\_\_\_ (organização fornecedora), inscrito no CNPJ nº  
....., DAP/CAF jurídica nº ....., com sede na  
....., neste ato representado por ....., brasileiro, maior, capaz  
(estado civil), inscrito no CPF nº ....., com endereço na .....,  
DECLARA, sob pena de lei, especialmente para fins de participação na Chamada Pública nº  
\*\*\*\*\*/2023 do município de Presidente Tancredo Neves, que os gêneros alimentícios relacionados  
no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem  
DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, Data

(nome)  
CNPJ  
Assinatura

25



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

\_\_\_\_\_ (organização fornecedora), inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, DAP/CAF jurídica nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz  
(estado civil), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob pena de lei, especialmente para fins de participação na Chamada Pública nº  
\*\*\*\*\*/2023 do município de Presidente Tancredo Neves, que se responsabilizará pelo controle do  
limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base  
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil  
reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei 14.628/2023 e Decreto  
Federal nº 11.476/2023, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, Data

(nome)  
CNPJ  
Assinatura

26



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45116-000



## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

### ANEXO V

#### (MODELO ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA)

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
Prazo de Validade da Proposta: 90 dias					
1. Nome da Organização	2. CNPJ	3. N° DAP Jurídica			
4. Endereço	5. Município	6. CEP			
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. DDD/Telefone			
10. Banco	11. Agência	12. Conta			
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
(Nome)					
(CPF)					
(N° DAP ou CAF)					
Total Agricultor (R\$)					
(Nome)					
(CPF)					
(N° DAP ou CAF)					
Total Agricultor (R\$)					
(Nome)					
(CPF)					



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45116-000



(Nº DAP ou CAF)						
Total Agricultor (R\$)						
<b>TOTAL DA PROPOSTA DE VENDA (R\$)</b>						
<b>III TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Preço/Unidade	4. Preço Total		
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)						
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
(Local e data)	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora					Fone/E-mail:
						CPF:

Observação: Os preços são os constantes da Chamada Pública



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45116-000



## (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Chamada Pública nº		Prazo de Validade da Proposta: 90 dias		
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>				
I. Nome do Fornecedor Organização				
4. Endereço	5. Município	2. CPF	3. Nº DAP física	
7. Banco	8. Agência	6. CEP	9. Conta	
<b>II - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Preço Total
<b>TOTAL DA PROPOSTA DE VENDA (R\$)</b>				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
(Local e data)		Assinatura		
		Fone/E-mail:		
		CPF:		

Observação: Os preços são os constantes da Chamada Pública



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

### ANEXO VI

#### Minuta de Contrato

**Município de Presidente Tancredo Neves**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de Ação Social**, órgão do poder público municipal, inscrito no CNPJ nº ..... com endereço ....., Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por sua gestora, Sra ..... brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ....., residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e (nome e qualificação completa do fornecedor), aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \*\*\*\*\*/2023, e em observância às disposições da Lei Federal 14.628/2023 (Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Decreto Federal nº 11.476/2023 e o Decreto Municipal nº 052/2023, combinados com a lei federal 8.666/93, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios, por parte de órgão comprador e para atendimento aos cidadãos em risco de insegurança alimentar acompanhados pela secretaria Municipal de Ação Social do Município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2023, conforme projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 002/2023.

(planilha)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato administrativo terá prazo de vigência de \*\*\*\*\* meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no espaço do Serviço de Convivência antigo PET, situada na Av. Ipiranga, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual se atestará o seu recebimento.

3.2. Os cronogramas serão informados previamente aos fornecedores, podendo ser semanal ou quinzenal.

3.3. O recebimento e atesto será nos termos indicados nos termos de referência.

30



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 002/2023, a ser pago em parcelas mensais, conforme o fornecimento atestado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Transferência ou Ordem Bancária, na Conta Bancária indicada juntamente com o Projeto de Venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.2. O pagamento aos fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade.

5.3. O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A data e o local de entrega dos alimentos;
- b) A especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
- c) Assinatura do responsável pelo recebimento dos alimentos;
- d) A identificação do fornecedor;

5.4. O termo de recebimento e aceitabilidade poderá ser dispensado, desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feita no próprio documento fiscal.

5.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

31



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Unidade Gestora:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

## CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por ..... e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por ....., independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e projeto básico.

## CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no projeto básico e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

8.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

8.1.4. Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no projeto básico.

8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Substituir, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não se adequem as exigências do projeto básico e contrato.

8.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando,

32





**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.10. Guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de venda dos produtos participantes da proposta de venda de alimentos da agricultura familiar

8.1.11. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.12. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.14. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

8.1.15. Outras decorrentes da lei ou do projeto básico.

**8.2 – DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o projeto básico e seus anexos e neste contrato.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e edital.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do projeto básico.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela

33



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Comissão de Licitações durante o processo;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h' e 'i' do item 9.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h' e 'i' do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

10.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

10.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a

35



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001482

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano 8



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 8.666/93, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Civil Brasileiro, bem como pela Lei Federal 14.628/2023 (Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Decreto Federal nº 11.476/2023 e o Decreto Municipal nº 052/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. O reajuste terá como a data-base vinculada à data do orçamento estimado da administração, competindo ao detentor do contrato a apresentação do requerimento respectivo, com a respectiva fundamentação e planilhas de cálculos necessárias.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 60 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento e as revisões por termo aditivo

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Valença Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.*

Presidente Tancredo Neves - BA, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

36